



**CONTRATO Nº 5/2023/SISUP**  
**PROCESSO SEI Nº 10580.100086/2023-44**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023**

**Processo: 10580100086/2023-44**

**1. CONTRATANTE**

A União por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado da Bahia – SRA/MGI/BA.

**2. CONTRATADA**

**CEABA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 03.867.889/0001-05**

**3. OBJETO**

3.1 **ITEM I:** Contratação por dispensa de licitação **SEM DISPUTA** para aquisição de açúcar cristal, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 1 kg sendo: (5000 KG), para fins de atendimento das atividades da SRA/MGI/BA e Órgãos Jurisdicionados, pelo período de 12 (doze) meses, ficando sua contratação sob responsabilidade desta SRA/MGI/BA.

3.2. Justifica-se a contratação pela necessidade de atender aos servidores da SRA/MGI/BA e Órgãos jurisdicionados.

**4. DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

4.1. A Contratada deverá entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito) horas, após a apresentação de requisições a serem emitidas pelo responsável designado (Fiscal), podendo ser mensal ou semanal, na quantidade estipulada pelo solicitante responsável. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias do prazo total

recomendado pelo fabricante;

4.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Ed. Sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Público, na Superintendência Regional de Administração -SRA/BA, sítio na Avenida Jequitaia, s/n.<sup>o</sup> - Galeria – Bairro Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015-902 - **Setor SEPAT** tel (71) 3254-5171;

4.3. Havendo questões relativas aos prazos e condições de entrega ora estabelecidos, a Contratada poderá se comunicar com a Divisão de Recursos Logísticos da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado da Bahia, através do telefone: (71) 3254-5129/5127, ou endereço eletrônico: [drl.ba.samf@economia.gov.br](mailto:drl.ba.samf@economia.gov.br);

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo responsável do acompanhamento, Sra: Márcia Adrienne Carvalho de Freitas, no setor **SEPAT** TEL (71) 3254-5171, localizado na galeria do edf. Sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no objeto desta Contrato e na proposta comercial.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48hs (*quarenta e oito horas*), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As contratações oriundas da Dispensa de Licitação foram formalizadas pela emissão de Nota de Empenho e desta Contrato, que serão comunicados ao adjudicatário.

5.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e a SRA/MGI/BA correspondem ao estabelecido nesta Contrato e na proposta apresentada.

5.3. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei n° 14.133/21, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

5.4. A garantia decorrente será aquela prevista no Código do Consumidor.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente

seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Contrato e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Contrato o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Fornecer à Empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega.
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos desta Contrato e de sua proposta;
- 7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- 7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesta Contrato e legislação correlata.

## **8. DA VIGÊNCIA**

- 8.1. O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Contrato.

### **8.2 VALOR TOTAL: R\$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)**

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes do serviço da presente Contrato correrão à Conta da Dotação Orçamentária: - Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos; Esfera 01 - Fiscal; UGR

46000; Fonte: 1000000000 ; PTRES: 225040; Plano Interno: 46200030075 ; Natureza de Despesa: 33.90.30; Serviço de Pessoa Jurídica (Aquisição).

## **11. DA NOTA DE EMPENHO**

11.1. Para garantir os recursos necessários à execução desta Contrato foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE227, em 28/07/2023, à conta da Dotação Orçamentária apontada no item 10.

## **12. DA ATESTAÇÃO:**

12.1 A atestação do objeto da Contrato caberá ao DRL/SRA/MGI/BA.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 A empresa deverá apresentar Nota Fiscal, juntamente com os recibos de entrega, ciente de que a liberação dos pagamentos está condicionada a essa apresentação;

13.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira da SRA/MGI/BA, depois do recebimento e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado neste Projeto Básico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo;

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto da contrato;

13.4. Antes de liquidação de despesa, a SRA/MGI/BA deverá verificar a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou Certidões, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento, cuja irregularidade impedirá o pagamento até regularização fiscal da Contratada.

## **14. FATURAMENTO:**

14.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NA BAHIA – SRA/MGI/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0121-61, acompanhado pelos recibos de entrega dos produtos/serviços assinados pelo servidor designado pelo DRL/SRA/MGI/BA.

## **15. ENQUADRAMENTO:**

15.1. A contratação supra será formalizada por meio de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

## **16. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS:**

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura da contrato ou Nota de Empenho.

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às infrações e

sanções previstas no art. 156 a 159, da Lei nº 14.133/21, e ao pagamento de multas nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta Contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

## **18. DA RESCISÃO:**

18.1. Constituem motivos para a rescisão/extinção do contrato os casos previstos no Art. 137 e Incisos da Lei N.º 14.133/21 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

## **19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

19.1 À contratação relativa à presente contrato aplicam-se ainda as seguintes disposições:

- a) A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão/extinção administrativa previstas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21;
- b) A Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
- c) Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito à SRA/MGI/BA, de forma a serem sanadas. A presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei N° 14.133/21, e suas posteriores alterações.

## **20. VINCULAÇÃO:**

Esta Contrato está vinculada a:

- a) Dispensa de Licitação, art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21;
- b) Dispensa de Licitação/SRA/MGI/BA nº 18/2023, constante no processo nº 10580.100086/2023-

44;

- c) Proposta da Empresa, firmada e atualizada em 18 de maio de 2023;
- d) Nota de Empenho n° 2022NE227, encaminhada em 28/07/2023.

## **21. DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Contrato, fica eleito o Foro de Salvador, Capital do Estado da Bahia. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi a presente Contrato lavrada na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos na Bahia art. 95 da Lei N° 14.133/21), o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, de .

.....

**Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro  
de Alimentos LTDA**

**Ceaba Distribuidora**

**Superintendente Regional de Administração-MGI/BA  
CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

RG

RG

CPF

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Joceval de Oliveira Santos, Usuário Externo**, em 09/08/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro, Superintendente**, em 09/08/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36394781** e o código CRC **46D0244F**.

---

Referência: Processo nº 10580.100086/2023-44.

SEI nº 36394781